

FUNDAÇÃO DE EDUC. TUR. ESPORTE E CULTURA/RR

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 004236/2026

2. Introdução

Contratação da atração nacional **BENTO E TOTÓ**, neste ato representada pela empresa **PAPILLON MUSIC LTDA ME**, que fará um show no dia 15 de fevereiro de 2026, como parte da programação do evento **CARNAVAL DE BOA VISTA/RR 2026**.

3. Descrição da necessidade

O **Carnaval da Cidade de Boa Vista 2026** consolida-se como um projeto de fortalecimento e ampliação das festividades carnavalescas no município de Boa Vista – RR, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a valorização da cultura popular, a ocupação qualificada dos espaços públicos e o estímulo à economia criativa local.

Inspirado em experiências bem-sucedidas de carnavais de rua em diferentes regiões do Brasil, o projeto propõe um modelo descentralizado, democrático e acessível, que integra blocos tradicionais, artistas locais e nacionais, manifestações culturais diversas e a participação ativa das comunidades.

Considerando o Carnaval um evento essencial em seu calendário, devido à sua grande capacidade de atrair fluxos turísticos e gerar visibilidade nos meios de comunicação, tornando-se um dos segmentos que mais movimenta a economia local.

Como parte dessa iniciativa, será realizada a contratação da atração nacional **BENTO E TOTÓ**, representada pela empresa **PAPILLON MUSIC LTDA ME**, para um show no dia 15 de fevereiro de 2026, como parte da programação oficial do evento. Bento e Totó é um espetáculo infantil de grande sucesso nacional, apresentado ao público infantil e familiar. O show combina música, personagens carismáticos e interação lúdica, proporcionando diversão e entretenimento educativo. Sua apresentação atrai grande público, fortalecendo a programação cultural com uma opção acessível para crianças e famílias.

A inclusão dessa atração no Carnaval de Boa Vista amplia a diversidade artística do evento, garantindo uma experiência acessível e inclusiva para o público infantil e suas famílias. Dessa forma, reforça-se o compromisso da FETEC em promover um Carnaval democrático, seguro e culturalmente enriquecedor, atendendo a diferentes faixas etárias e fortalecendo o evento como um espaço de lazer e cidadania para toda a população.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Cultura	Fernanda Ferreira Queiroz

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação da atração nacional BENTO E TOTÓ, representada pela empresa PAPILLON MUSIC LTDA ME para apresentação de show nacional, no dia 15 de fevereiro de 2026, na Praça Linear Francisco Araújo de Vasconcelos (Chico do Carneiro), Rua Pernambuco, Bairro dos Estados, como parte da programação do evento Carnaval de Boa Vista-RR 2026.

Sobre a atração nacional: Bento e Totó é um espetáculo infantil de sucesso nacional que encanta crianças e famílias por meio de músicas animadas, personagens carismáticos e uma linguagem leve e divertida. A apresentação cria um ambiente lúdico, estimulando a imaginação, a alegria e a interação do público infantil durante todo o show. Com um repertório envolvente e visual colorido, o espetáculo combina entretenimento e ludicidade, proporcionando momentos de diversão e encantamento. Bento e Totó se destacam pela proximidade com as crianças, pela narrativa simples e pela capacidade de transformar o show em uma experiência alegre e envolvente para toda a família. A atração é reconhecida pelo seu formato sonoro e acessível, que mantém a atenção do público do início ao fim. A interação constante, as coreografias e as músicas envolventes para uma experiência vibrante, tornando o espetáculo atraente e marcante no cenário infantil.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP se enquadra como serviços, considerando tratar-se de aquisição de serviços artísticos, ou seja, profissional do setor artístico, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, sob inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Para fins de contratação a empresa deverá atender aos requisitos de habilitação Jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista;

6. Catser

Para o objeto pretendido na contratação o CATSER utilizado será o de código 12610 para todos os itens da Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

7. Levantamento de Mercado

O valor do custo estimado teve como base, a Proposta Artística e Notas Fiscais emitidas em shows anteriores realizados pelo grupo artísticos que será contratado. Somando o valor de todas as notas fiscais apresentadas encontra-se o valor praticado no mercado, evidenciando economicidade e maior vantajosidade para a administração pública nesta contratação. As Notas Fiscais de referência para esta conclusão são: NF nº 00000124 de 04/08/2025; NF nº 00000133 de 13/10/2025; e NF nº 00000143 de 18/12/2025.

O Valor estimado da contratação engloba os custos necessários à apresentação da referida atração musical, exceto disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria, hospedagem e transporte na cidade.

Os valores identificados nas notas apresentem-se inferiores ao valor contratual, tal diferença se justifica pelas particularidades logísticas e operacionais inerentes à realização de apresentações na Região Norte, especialmente em territórios amazônicos. Em regra, a execução de shows fora do eixo Rio–São Paulo demanda maior complexidade, com custos adicionais de deslocamento, transporte de carga e estrutura, sobretudo quando a atração envolve adereços, cenários e figurinos que exigem manuseio cuidadoso e acondicionamento especial, em razão de suas dimensões e especificidades. Nesse contexto, observa-se que há debates contemporâneos acerca do chamado “Fator Amazônico” ou “Custo Amazônico”, expressão utilizada para caracterizar os encargos extras de logística e transporte que recaem sobre operações, serviços e eventos realizados na região amazônica. Tais custos decorrem, entre outros fatores, da ampla extensão territorial, das limitações de acesso, da infraestrutura viária e hidroviária, bem como da malha aérea mais restrita e frequentemente onerosa. Dessa forma, é tecnicamente aceitável e justificável que contratações, custos e investimentos na Região Norte apresentem valores superiores quando comparados a outras regiões, em razão das condições objetivas que impactam diretamente a execução do objeto.

Por se tratar de inexigibilidade, não ocasionando competição, mostra-se que a solução de contratação da atração nacional faz com que os serviços executados estejam em conformidade com as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

8. Descrição da solução como um todo

O evento, promovido pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, tem como objetivo consolidar o Carnaval de Boa Vista como uma manifestação cultural acessível, democrática e inclusiva, voltada para diferentes faixas etárias e perfis de público, fortalecendo o calendário oficial de eventos do município.

Deste modo, torna-se necessário a contratação da atração nacional BENTO E TOTÓ como parte integrante da programação oficial do **Carnaval de Boa Vista 2026**. O show será realizado no dia **15 de fevereiro de 2026**, na Praça Linear Francisco Araújo de Vasconcelos (Chico do Carneiro), Rua Pernambuco, Bairro dos Estados.

A inclusão da atração infantil Bento e Totó na programação se justifica por ser um espetáculo infantil de grande sucesso nacional, apresentado ao público infantil e familiar. O show combina música, personagens carismáticos e interação lúdica, proporcionando diversão e entretenimento educativo. Sua apresentação atrai grande público, fortalecendo a programação cultural com uma opção acessível para crianças e famílias. Além do impacto cultural

relevante, a contratação contribui para o fortalecimento da economia local, por meio da geração de empregos temporários, incentivo ao comércio, aos serviços e ao turismo. A proposta de solução observa os princípios da economicidade e da vantagem para a Administração Pública, garantindo uma execução eficiente, legal e compatível com o interesse público. Desta forma, o Carnaval de Boa Vista 2026 reafirma-se como um evento estratégico para o município, promovendo inclusão social, lazer, valorização cultural e desenvolvimento econômico.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas seguem conforme abaixo:

BANDA/ARTISTA	DATA DO EVENTO	TEMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BENTO E TOTÓ	15/02/2026	CARNAVAL DE BOA VISTA 2026	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.000,00

O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

O Valor engloba os custos necessários à apresentação do referido grupo artísticos, exceto disponibilizar e contratar serviços de riders técnicos, como sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria, hospedagem e transporte na cidade. Conforme a proposta apresentada pela empresa.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços artísticos, sendo no formato presencial, e que apresenta os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Elaboramos um pensamento estratégico que busca uma proposta de plano de gestão e diretrizes eficaz para a cidade de Boa Vista, compreendendo a atual realidade da cidade e como a rede de políticas públicas para cultura, turismo e esporte afeta a vida das pessoas na atualidade. A partir dessa compreensão técnica e afetiva, nosso passo é propor políticas públicas ajustadas, realistas e demonstrar porque elas são eficazes. Dialogamos com a necessidade de fortalecimento e reestruturação dos grandes eventos da cidade como: Carnaval, Boa Vista Junina, Natal Da Paz, Festival Mormaço Cultural, entre outros;

Essa metodologia e linhas de gerenciamentos aplicados é de caráter analítico e observatório a partir da base de dados e informações disponibilizadas nos arquivos e pelos colaboradores da própria Fundação. Entre os métodos aplicados estão reuniões de escuta com colaboradores em setores estratégicos desta Administração Pública; Análise ativa de processos e fluxos processuais; Técnicas de comparativo de dados; Estudo de dados contábeis e financeiros da instituição; Reuniões públicas com órgãos representativos de classes, agentes culturais, profissionais da cultura-turismo-esporte, entre outros.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Oferecer à população da cidade de Boa Vista, em diversas zonas e bairros da cidade, grandes eventos em celebração ao tradicional período de manifestações culturais conhecido como Carnaval.

ALÉM DE:

- Amplia a diversidade da programação, tornando o evento acessível para todas as idades, proporcionando um espaço lúdico e educativo para crianças dentro da festividade.
- Estimular investimentos por parte do comércio local e empreendedores autônomos, chamando sua atenção para os grandes eventos da cidade e o valor que estas ações podem agregar aos seus produtos;
- Auxiliar na captação de novos fluxos de turistas, despertando o interesse de operadores e agentes locais, consolidando o Carnaval da cidade de Boa Vista como um potente produto turístico;
- Oferecer oportunidades de geração de emprego e renda para diversos setores da sociedade, como pequenos comércios, ambulantes, profissionais liberais, artistas, técnicos e outros;
- Promover e fortalecer aspectos da cultura local através da manutenção e incentivo de atividades relacionadas ao Carnaval;
- Colaborar com o processo de difusão cultural estimulando espaços de apresentações para artistas locais;
- Incentivar a cadeia econômica da cultura e economia criativa através da realização desses eventos.

15. Providências a serem Adotadas

A execução das obrigações contratuais integrante ao objeto deste instrumento será fiscalizada, por Eliz Regina Nascimento Araújo, Matrícula 70046 e Hilmar Nóbrega do Carmo, Matrícula 79830, todas designadas e integrantes do quadro de servidores desta FETEC doravante denominadas FISCAIS, designadas formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 049/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os fiscais serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município - DOM;

O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e, determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os eventos realizados pela Prefeitura, por meio da FETEC podem gerar alguns impactos ambientais, mas no caso em questão não há esta previsibilidade que possam ser causados por esta contratação. Mas em toda e qualquer ação ou evento realizado por esta Fundação, são providenciadas atitudes compensatórias através de atividades e projetos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente.

No entanto esta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, visando mitigar quaisquer possíveis impactos ambientais e, para prover critérios de sustentabilidade, devendo garantir que os eventos se realizem sob um regime que considere a preservação ambiental. Algumas medidas mitigadoras sugeridas por esta FETEC são as seguintes:

Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de alta eficiência energética, programar o uso de luzes e equipamentos apenas quando necessário e incentivar o uso de fontes de energia renováveis, quando possível.

Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.

Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

Estar ciente de maneira a aplicar as Normas do Ministério do Trabalho e Previdência (NR 10 – Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade; NR 23 – Proteção contra incêndios).

Quanto aos resíduos sólidos, a prefeitura dispõe de coleta de lixo que realizará o recolhimento e destinará para o aterro controlado do Município, referente aos dejetos, quanto ao uso de banheiros químicos, serão descarregados na lagoa de tratamento do Sistema de Esgotamento Sanitário, reduzindo-se ao máximo os impactos ocasionados pelas atividades durante o evento.

17. Modelo de Execução de Objeto

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

O serviço será prestado no dia 15 de fevereiro de 2026, durante a realização do CARNAVAL DE BOA VISTA 2026, na Praça Linear Francisco Araújo de Vasconcelos (Chico do Carneiro), Rua Pernambuco, Bairro dos Estados, como parte da programação oficial do evento em Boa Vista - RR;

A contratada prestará seu serviço utilizando seus instrumentos musicais, equipamentos e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto neste instrumento;

Deverá chegar ao local da apresentação com uma hora de antecedência;

O show terá duração de 45 min (quarenta e cinco minutos).

18. Pagamento

O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelos fiscais nomeados por meio de Portaria, em duas parcelas:

PARCELAS	VALORES
1ª Parcela	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
2ª Parcela	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Sendo 50% do cachê em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e 50% restantes do cachê em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação artística.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os termos do contrato, serão os previstos na minuta contratual, que deverá atender aos requisitos previstos no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias, com execução da prestação de serviços na data certa de 15 /02/2026.

Requisitos legais - Obrigações da contratada:

- a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. A contratada deverá apresentar-se a Coordenação do Evento, 01(uma) hora antes da sua apresentação, a coordenação do evento e fiscal nomeado;
- c. É de responsabilidade exclusivamente da contratada as despesas com artistas, banda, equipe, instrumentos, passagens aéreas, excesso de bagagem e diárias de alimentação;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (hora), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- e. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FETEC/PMBV ou a terceiros;
- f. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- h. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

- j. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133, de 2021;
- o. A contratada declara ciente que, antes, durante e após a apresentação não poderá fazer qualquer conotação política, menção a partido político, agente ou candidato a político.
- p. Fica estabelecido que a divulgação da apresentação por meio oficial/institucional ocorrerá após assinatura do instrumento contratual e após autorizo expresso da CONTRATANTE e que a não observância ensejará em descumprimento contratual;
- q. O agente empresarial do grupo artísticos assegura que não será feita outra apresentação pública ou privada na cidade de Boa Vista/Roraima ou outro compromisso que inviabilize a apresentação do grupo artísticos, no período de 29 de janeiro a 15 de fevereiro do ano corrente;
- r. O descumprimento da cláusula anterior ensejará em rescisão contratual;
- s. No caso da não apresentação pela ausência do grupo artístico, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do grupo artístico, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual;
- t. A não apresentação do grupo artístico, objeto do presente contrato pela ausência, por qualquer que seja o motivo diferente dos anteriormente especificados, acarretará o pagamento da multa contratual prevista em cláusula específica, além da devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE em proveito daquele;
- u. A contratada autoriza desde já a captação de imagem de trechos do show realizado no evento para fins de registro, mencionar o grupo artístico para futuras ações promocionais do referido evento, quando a contratante julgar oportuna e sem qualquer ônus;
- v. Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo as orientações visando ao fiel desempenho das atividades;
- w. É de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários à apresentação da referida atração musical, exceto, hospedagem e transporte local;
- x. A CONTRATADA compromete-se em colocar o grupo no palco, no horário e local previamente estabelecido neste instrumento para início do show, sem nenhum atraso por parte da CONTRATADA, nem do grupo. Na eventualidade de existir algum problema que seja considerado técnico, deverá ser acordado entre a CONTRATADA E O CONTRATANTE um novo horário para a apresentação do grupo.

20. Obrigações da contratante

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Disponibilizar o local da apresentação a disposição do grupo e sua equipe durante todo o dia, para montagem e desmontagem do som e aparelhos necessários para o show; de acordo com a relação de RIDER TÉCNICO E ARTÍSTICO informado, quando houver;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, licenças, liberações emitidas pelos órgãos do corpo de bombeiros, ART de estrutura, som, iluminação atendendo às regulamentações dos órgãos competentes, bem como, a liberação e despesa com a taxa do ECAD; por força de lei.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria, hospedagem e transporte local.

21. Das sanções administrativas

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

Caso o serviço não seja prestado, conforme estipulado neste Termo, o pagamento já efetuado da 1ª parcela, reverterá-se em multa compensatória;

Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação da empresa para realização do show artístico para compor a programação do evento **CARNAVAL DE BOA VISTA 2026**, mostra-se viável tecnicamente.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELANE CRISTINA MARQUES CARDOSO

Gerente



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 10:58:36.

FERNANDA FERREIRA QUEIROZ

Diretora de Cultura